



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL
CONCORRÊNCIA - N° 2018.05.29.1

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, nomeada pela portaria n° 0203001/2018 - GP, Crato/CE, 02 de março de 2018, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que às **08h30min** do dia **30 de julho de 2018**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO	I	Relação das Ruas, Orçamento, Planilhas de Serviços, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Calculo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Mapa de Localização, isenção de Licença Ambiental, Composição Preços Unitários, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e ART
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Modelo de Recibo de Garantia de Proposta
ANEXO	IV	Modelo de Carta Fiança
ANEXO	V	Minuta do Contrato
ANEXO	VI	Modelos de Declarações/Procuração

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO.
- PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 14:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Crato pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 052/CIDADES/2018, REFERENTE AO MAPP 3947 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes de habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura de Crato, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



2.11 - A resposta do Município de Crato, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no DOM (Diário Oficial do Município) e flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.12 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.13 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.13.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{---}}{\text{(PC + ELP) ou (PNC)}}$

Onde : AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 11.219,65 (onze mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)**.

A garantia deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato;

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/Ceará, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1. Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA n°. 2018.05.29.1.

3.3.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.3.4.7. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.2 - Atestado de visita ao local da(s) obra(s) / serviço (s), emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s)/ serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local. Agendada previamente a visita junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura,



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



através dos telefones (88) 99602-4319/99248-5828 nos horários de 08:00 h as 14:00h, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.

3.4.1.3 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação sendo:

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LASTRO DE PÓ DE PEDRA, COM ÁREA MÍNIMA DE 1.076 M³ (UM MIL E SETENTA E SEIS METROS CÚBICOS);

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP), COM ÁREA MÍNIMA DE 484 M³ (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO METROS CÚBICOS);

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.3.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LASTRO DE PÓ DE PEDRA;
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP);

3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N.º. 8.666/93).

3.5.3 Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo VI item 04 do edital.

3.5.4 Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo VI item 05 do edital.

3.5.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, **QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.**

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 2018.05.29.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 2018.05.29.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 02 (dois) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



4.9 - Será desclassificada a proposta que:

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato a servidora, a **Sra. Maria Valéria Vieira da Silva, Inscrita no CREA 46.446D/CE.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.
- 7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:
- a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - b) pagamento do custo da desmobilização.
- 7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- 7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 1.121.964,57 (um milhão, cento e vinte e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 3401.15.451.0285.1.042 Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

Nº	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO COM B.D.I	B.D.I ADOTADO (%)	B.D.I ADOTADO (%)
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 052/CIDADES/2018, REFERENTE AO MAPP 3947 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.	CRATO/CE	1.121.964,57	26,92	15,00
			B.D.I (26,92%) =	SERVIÇOS	
			B.D.I (15,00%) =	MATERIAIS	
			TOTAL COM B.D.I =	R\$ 1.121.964,57	

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Governo Municipal de Crato, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Crato.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Crato/CE, em 28 de junho de 2018.

Valéria do Carmo Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO I

Relação das Ruas, Orçamento, Planilhas de Serviços, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Mapa de Localização, isenção de Licença Ambiental, Composição Preços Unitários, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e ART.



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 013

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RELAÇÃO DE RUAS


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2


Saul Roberto de Aguiar
Engenheiro Civil
CREA/CE 51764



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

RESUMO DAS RUAS

MURITI

Rua	Coordenadas UTM				Área Total (m ²)
	Início		Final		
	E	S	E	S	
Rua Manoel Dias Branco	458403	9200862	458510	9200369	6.017,26
Rua de Acesso AJA	458616	9200878	458684	9200564	4.316,38
Rua Miguel Custódio	458789	9200564	458447	9200545	2.859,62
Av Castelo Branco	458925	9200995	458729	9201833	11.829,27

Área Total de Pavimentação(m²)

25.022,53

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

Saulo Mendes Teixeira
Engenheiro Civil
CREA-CE: 51.784D



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 215

8
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO CONSOLIDADO


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2


Saulo Almeida de Aguiar
Engenheiro Civil
CREA/CE 32784



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ORÇAMENTO CONSOLIDADO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA EM ASFALTO (MAPP 3947)

LOCAL: RUAS DIVERSAS DA ÁREA URBANA.

BDI: 26,92%

DATA: MAIO DE 2018

024.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

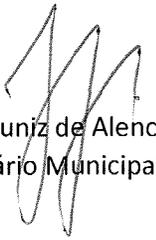
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.925,95	3.713,60
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	128,31	162,85	1.539,72	1.954,20
1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM O AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA>5000M2)	HA	2,50	554,49	703,76	1.386,23	1.759,40
2		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					380.924,09	483.386,50
2.1		BASE E SUB-BASE					133.419,83	169.343,66
2.1.1	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	2.692,39	45,21	57,38	121.722,95	154.489,34
2.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M2	7.176,00	1,63	2,07	11.696,88	14.854,32
2.2		MEIO FIO E SARJETA					64.838,98	82.300,87
2.2.1	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADA NO LOCAL	M	2.255,39	17,41	22,10	39.266,34	49.844,12
2.2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (SARJETA)	M3	80,45	26,74	33,94	2.151,23	2.730,47
2.2.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	80,45	291,13	369,50	23.421,41	29.726,28

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39165/D
RNP 060008609-2


Saulo Mendes Teixeira
Engenheiro Civil
CREA-CE: 51.784D

2.3		IMPRIMAÇÃO					1.817,36	2.288,53
2.3.1	C3221	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/ TRANSPORTE)	M2	6.730,96	0,27	0,34	1.817,36	2.288,53
2.4		PINTURA DE LIGAÇÃO					3.874,88	4.843,60
2.4.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	24.217,99	0,16	0,20	3.874,88	4.843,60
2.5		C.B.U.Q					176.973,04	224.609,84
2.5.1	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	1.210,90	146,15	185,49	176.973,04	224.609,84
3		TRANSPORTE PARA OBRAS RODOVIARIAS					43.310,18	54.977,19
3.1	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,64X + 2,42) DMT = 20 KM	T	2.845,61	15,22	19,32	43.310,18	54.977,19
4		TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA					78.375,08	99.475,78
4.1	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 540 KM	T	24,72	223,57	283,76	5.526,65	7.014,55
4.2	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) DMT = 520 KM	T	170,74	243,61	309,19	41.593,97	52.791,10
4.3	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) BRITA DMT 20KM	T	1.422,82	11,81	14,99	16.803,50	21.328,07
4.4	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) AREIA DMT 20KM	T	1.166,70	11,81	14,99	13.778,73	17.488,83
4.5	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) FILLER DMT 20KM	T	56,92	11,81	14,99	672,23	853,23


 José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura


 Saulo Mendes Teixeira
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 51.784D

5		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO					368.860,42	424.189,73
5.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	19,34	1.598,84	1.838,67	30.921,57	35.559,88
5.2	I0798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	170,74	1.979,26	2.276,15	337.938,85	388.629,85
6		DIVERSOS					17.426,32	22.039,17
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	25.626,94	0,68	0,86	17.426,32	22.039,17
7		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL					26.932,40	34.182,60
7.1	PRÓPRIA 01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	MÊS	2,00	13.466,20	17.091,30	26.932,40	34.182,60

TOTAL							918.754,44	1.121.964,57
Um Milhão Cento e Vinte e Um Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos								


 José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura


 Saulo Mendes Teixeira
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 51.784D



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 219

41
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PLANILHAS DE SERVIÇOS


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2


Paulo Henrique de Aguiar
Engenheiro Civil
CREA/CE 02784

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA EM ASFALTO (MAPP 3947)
LOCAL: RUA M DIAS BRANCO
DATA: MAIO DE 2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM O AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA>5000M2)	M2	6.017,26
2		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1		MEIO FIO E SARJETAS		
2.1.1	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADA NO LOCAL	M	1.004,31
2.1.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (SARJETA)	M3	35,95
2.1.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	35,95
2.2		PINTURA DE LIGAÇÃO		
2.2.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	5.657,76
2.3		C.B.U.Q		
2.3.1	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	282,89
3		TRANSPORTE PARA OBRAS RODOVIARIAS		
3.1	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,64X + 2,42) DMT = 20 KM	T	664,79
4		TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA		
4.1	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 540 KM	T	4,52
4.2	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) DMT = 520 KM	T	39,89
4.3	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) BRITA DMT 20KM	T	332,40
4.4	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) AREIA DMT 20KM	T	272,56
4.5	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) FILLER DMT 20KM	T	13,30
5		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO		
5.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	4,52
5.2	I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	39,89
6		DIVERSOS		
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	6.017,26
7		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
7.1	PROPRIA 01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	MÊS	2,00


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 080009609-2

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA EM ASFALTO (MAPP 3947)
 LOCAL: RUA ACESSO AJA
 DATA: MAIO DE 2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM O AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA>5000M2)	M2	4.316,38
2		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1		BASE E SUB-BASE		
2.1.1	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	1.637,54
2.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M2	4.316,38
2.2		MEIO FIO E SARJETA		
2.2.1	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADA NO LOCAL	M	627,66
2.2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (SARJETA)	M3	22,25
2.2.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	22,25
2.3		IMPRIMAÇÃO		
2.3.1	C3221	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/ TRANSPORTE)	M2	4.093,84
2.4		PINTURA DE LIGAÇÃO		
2.4.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	4.093,84
2.5		C.B.U.Q		
2.5.1	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	204,69
3		TRANSPORTE PARA OBRAS RODOVIARIAS		
3.1	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,64X + 2,42) DMT = 20 KM	T	481,02
4		TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA		
4.1	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 540 KM	T	6,54
4.2	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) DMT = 520 KM	T	28,86
4.3	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) BRITA DMT 20KM	T	240,51
4.4	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) AREIA DMT 20KM	T	197,22
4.5	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) FILLER DMT 20KM	T	9,62
5		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO		
5.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	3,27
5.2	I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	28,86
6		DIVERSOS		
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4.316,38
7		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
7.1	PRÓPRIA 01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	MÊS	2,00



José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
 RNP 060009809-2

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA EM ASFALTO (MAPP 3947)
LOCAL: RUA MIGUEL CUSTÓDIO
DATA: MAIO DE 2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00
1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM O AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA>5000M2)	M2	2.859,62
2		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1		BASE E SUB-BASE		
2.1.1	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	1.054,85
2.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M2	2.859,62
2.2		MEIO FIO E SARJETA		
2.2.1	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADA NO LOCAL	M	623,42
2.2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (SARJETA)	M3	22,25
2.2.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	22,25
2.3		IMPRIMAÇÃO		
2.3.1	C3221	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/ TRANSPORTE)	M2	2.637,12
2.4		PINTURA DE LIGAÇÃO		
2.4.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	2.637,12
2.5		C.B.U.Q.		
2.5.1	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	131,86
3		TRANSPORTE PARA OBRAS RODOVIARIAS		
3.1	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,64X + 2,42) DMT = 20 KM	T	309,87
4		TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA		
4.1	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 540 KM	T	4,22
4.2	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) DMT = 520 KM	T	18,59
4.3	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) BRITA DMT 20KM	T	154,94
4.4	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) AREIA DMT 20KM	T	127,05
4.5	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) FILLER DMT 20KM	T	6,20
5		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO		
5.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	2,11
5.2	I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	18,59
6		DIVERSOS		
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.859,62
7		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
7.1	PRÓPRIA 01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	MÊS	2,00


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009009-2

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA EM ASFALTO (MAPP 3947)
LOCAL: AV CASTELO BRANCO
DATA: MAIO DE 2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM O AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA>5000M2)	M2	11.829,27
2		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1		PINTURA DE LIGAÇÃO		
2.1.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	11.829,27
2.2		C.B.U.Q		
2.2.1	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	591,46
3		TRANSPORTE PARA OBRAS RODOVIARIAS		
3.1	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,64X + 2,42) DMT = 20 KM	T	1.389,93
4		TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA		
4.1	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 540 KM	T	9,44
4.2	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) DMT = 520 KM	T	83,40
4.3	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) BRITA DMT 20KM	T	694,97
4.4	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) AREIA DMT 20KM	T	569,87
4.5	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) FILLER DMT 20KM	T	27,80
5		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO		
5.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	9,44
5.2	I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	83,40
6		DIVERSOS		
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	12.433,68
7		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
7.1	PROPRIA 01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	MÊS	2,00


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060003609-2



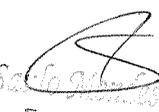
PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 224
SA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro CIVIL - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2


Saldy Almeida Figueira
Engenheiro Civil
CREA/CE 51784

CRONOGRAMA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA EM ASFALTO (MAPP 3947)

LOCAL: RUAS DIVERSAS DA ÁREA URBANA.

DATA: MAIO DE 2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	TOTAL C/BDI (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		TOTAL	
					%	R\$	%	R\$	%	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		3.713,60						
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	1.954,20	100%	1.954,20		-	100%	1.954,20
1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM O AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA>5000M2)	HA	1.759,40	100%	1.759,40		-	100%	1.759,40
2		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		483.386,50						
2.1		BASE E SUB-BASE								
2.1.1	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	154.489,34	40%	61.795,74	60%	92.693,60	100%	154.489,34
2.1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M2	14.854,32	40%	5.941,73	60%	8.912,59	100%	14.854,32
2.2		MEIO FIO E SARJETA								
2.2.1	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADA NO LOCAL	M	49.844,12	40%	19.937,65	60%	29.906,47	100%	49.844,12
2.2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (SARJETA)	M3	2.730,47	40%	1.092,19	60%	1.638,28	100%	2.730,47
2.2.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	29.726,28	40%	11.890,51	60%	17.835,77	100%	29.726,28
2.3		IMPRIMAÇÃO								
2.3.1	C3221	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/ TRANSPORTE)	M2	2.288,53	40%	915,41	60%	1.373,12	100%	2.288,53
2.4		PINTURA DE LIGAÇÃO								
2.4.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	4.843,60	40%	1.937,44	60%	2.906,16	100%	4.843,60

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

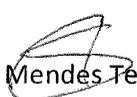
Saulo Mendes Peixeira
Engenheiro Civil
CREA-CE: 51.784D

2.5		C.B.U.Q								
2.5.1	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	224.609,84	40%	89.843,94	60%	134.765,90	100%	224.609,84
3		TRANSPORTE PARA OBRAS RODOVIARIAS		54.977,19						
3.1	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,64X + 2,42) DMT = 20 KM	T	54.977,19	40%	21.990,88	60%	32.986,31	100%	54.977,19
4		TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA		99.475,78						
4.1	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 540 KM	T	7.014,55	40%	2.805,82	60%	4.208,73	100%	7.014,55
4.2	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) DMT = 520 KM	T	52.791,10	40%	21.116,44	60%	31.674,66	100%	52.791,10
4.3	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) BRITA DMT 20KM	T	21.328,07	40%	8.531,23	60%	12.796,84	100%	21.328,07
4.4	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) AREIA DMT 20KM	T	17.488,83	40%	6.995,53	60%	10.493,30	100%	17.488,83
4.5	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) FILLER DMT 20KM	T	853,23	40%	341,29	60%	511,94	100%	853,23
5		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO		424.189,73						
5.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	35.559,88	40%	14.223,95	60%	21.335,93	100%	35.559,88
5.2	I0798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	388.629,85	40%	155.451,94	60%	233.177,91	100%	388.629,85
6		DIVERSOS		22.039,17						
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	22.039,17		-	100%	22.039,17	100%	22.039,17
7		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		34.182,60						
7.1	PROPRIA 01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	MÊS	34.182,60	50%	17.091,30	50%	17.091,30	100%	34.182,60

TOTAL COM BDI		1.121.964,57	40%	445.616,58	60%	676.347,99	100%	1.121.964,57
ACUMULADO TOTAL			40%	445.616,58	100%	1.121.964,57		

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2


Saulo Mendes Teixeira
Engenheiro Civil
CREA-CE: 51.784D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATICE
FLS. Nº. 226
Página de 2



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 227
R
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2


Sérgio Roberto de Oliveira
Engenheiro Civil
CPEN/CE 08734

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA EM ASFALTO (MAPP 3947)
LOCAL: RUA MIGUEL CUSTÓDIO
DATA: MAIO DE 2018

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (M2) 2.859,62 (VER QUADRO DE ÁREAS)
ÁREA DE C.B.U.Q. 2.637,12 (VER QUADRO DE ÁREAS)
ÁREA DE SARJETA (M2) 222,5 (VER QUADRO DE ÁREAS)

1.1 C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA M2

LARGURA	x	ALTURA	=	ÁREA
4,00		3,00		12,00

1.2 C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM O AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA>5000M2) M2

AREA DE C.B.U.Q.	+	ÁREA DE SARJETA	=	ÁREA TOTAL
2.637,12		222,5		2.859,62

2.1.1 C2864 LASTRO DE PÓ DE PEDRA M3

AREA DE C.B.U.Q.	x	ESPESSURA DA BASE	=	VOLUME DA BASE
2.637,12		0,40		1.054,85

2.1.2 C3233 REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO M2

ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	=	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	=	2.859,62
-----------------------	---	----------------------	---	----------

2.2.1 C0365 BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADA NO LOCAL M

COMPRIMENTO	+	FECHAMENTO DE RUA	-	RUAS ADJACENTES	=	COMPRIMENTO MEIO FIO
635,83		0,00		12,41		623,42

(Ver quadro)

2.2.2 C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (SARJETA) M3

COMPRIMENTO DA SARJETA	x	LARGURA DA SARJETA	x	ESPESSURA DA SARJETA	=	VOLUME DE ESCAVAÇÃO
635,72		0,35		0,10		22,25

(Ver quadro)

2.2.3 C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA) M3

VOLUME DE CONCRETO (SARJETA)	=	VOLUME DE ESCAVAÇÃO	=	22,25
------------------------------	---	---------------------	---	-------

2.3.1 C3221 IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/ TRANSPORTE) M2

ÁREA DE IMPRIMAÇÃO	=	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	=	2.637,12
--------------------	---	----------------------	---	----------

2.4.1 C3228 PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) M2

ÁREA DE PINTURA	=	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	=	2.637,12
-----------------	---	----------------------	---	----------

2.5.1 C3155 CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) M3

AREA DE C.B.U.Q.	x	ESPESSURA C.B.U.Q.	=	VOLUME C.B.U.Q.
2.637,12		0,05		131,86

Obs: espessura 0,05 m

3.1 C3226 TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,64X + 2,42) DMT = 20 KM

VOLUME C.B.U.Q.	X	PESO ESPECIFICO C.B.U.Q.	=	PESO TOTAL
131,86		2,35		309,87

4.1 I0001 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 520 KM

VOLUME DE PINTURA+VOLUME DA IMPRIMAÇÃO	X	PESO ESPECIFICO PINTURA	=	PESO TOTAL
4,22		1		4,22

PINTURA *0,0008 m³ POR METRO² 2.637,12 x 0,0008 = 2,11
 IMPRIMAÇÃO *0,0008 m³ POR METRO² 2.637,12 x 0,0008 = 2,11

4.2 I0002 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) DMT = 520 KM

VOLUME C.B.U.Q.	X	Coefficiente t/m³ (Cap)	=	PESO TOTAL
131,86		0,141		18,59

*CAP = 6% do peso total = 0,141 t/m³

4.3 C3144 TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) BRITA DMT 20KM

VOLUME C.B.U.Q.	X	Coefficiente t/m³ (Brita)	=	PESO TOTAL
131,86		1,175		154,94

*Brita = 50% do peso total = 0,175 t/m³

4.4 C3144 TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) AREIA DMT 20KM

VOLUME C.B.U.Q.	X	PORCENTAGEM (41%)	=	PESO TOTAL
309,87		0,41		127,05

* areia= 41% do peso total

4.5 C3144 TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) FILLER DMT 20KM

VOLUME C.B.U.Q.	X	Coefficiente t/m³ (Filler)	=	PESO TOTAL
131,86		0,047		6,20

* Filler= 2% do peso total = 0,047 t/m³

5.1 I2569 EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C
 *0,0008 L POR METRO²

AREA DE C.B.U.Q.	X	Coefficiente l/m² (Emulsão)	=	PESO TOTAL
2.637,12		0,0008		2,11

5.2 I0798 CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70

VOLUME C.B.U.Q.	X	Coefficiente t/m³ (Cap)	=	PESO TOTAL
131,86		0,141		18,59

*CAP = 6% do peso total = 0,141 t/m³

6.1 C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

ÁREA DE LIMPEZA	=	ÁREA DE TOTAL	=	2.859,62

7.1 PROPRIA 01 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Cronograma de 2 meses

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA EM ASFALTO (MAPP 3947)
LOCAL: RUA ACESSO AJA
DATA: MAIO DE 2018

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 4.316,38 (VER QUADRO DE ÁREAS)
ÁREA DE C.B.U.Q. 4.093,84 (VER QUADRO DE ÁREAS)
ÁREA DE SARJETA 222,54 (VER QUADRO DE ÁREAS)
(M2)

1.1 C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM O AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA>5000M2) M2

ÁREA DE C.B.U.Q.	+	ÁREA DE SARJETA	=	ÁREA TOTAL
4.093,84		222,54		4.316,38

2.1.1 C2864 LASTRO DE PÓ DE PEDRA M3

ÁREA DE C.B.U.Q.	X	ESPESSURA DA BASE	=	VOLUME DA BASE
4.093,84		0,40		1.637,54

2.1.2 C3233 REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO M2

ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	=	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	=	4.316,38

2.2.1 C0365 BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADA NO LOCAL M

COMPRIMENTO	+	FECHAMENTO DE RUA	-	RUAS ADJACENTES	=	COMPRIMENTO MEIO FIO
635,79		0,00		8,13		627,66

(Ver quadro)

2.2.2 C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (SARJETA) M3

COMPRIMENTO DA SARJETA	X	LARGURA DA SARJETA	X	ESPESSURA DA SARJETA	=	VOLUME DE ESCAVAÇÃO
635,82		0,35		0,10		22,25

(Ver quadro)

2.2.3 C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA) M3

VOLUME DE CONCRETO (SARJETA)	=	VOLUME DE ESCAVAÇÃO	=	22,25

2.3.1 C3221 IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/ TRANSPORTE) M2

ÁREA DE IMPRIMAÇÃO	=	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	=	4.093,84

2.4.1 C3228 PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) M2

ÁREA DE PINTURA	=	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	=	4.093,84

2.5.1 C3155 CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) M3

ÁREA DE C.B.U.Q.	X	ESPESSURA C.B.U.Q.	=	VOLUME C.B.U.Q.
4.093,84		0,05		204,69

Obs: espessura 0,05 m

3.1 C3226 TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,64X + 2,42) DMT = 20 KM T

VOLUME C.B.U.Q.	X	PESO ESPECÍFICO C.B.U.Q.	=	PESO TOTAL
204,69		2,35		481,021

4.1 I0001 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 520 KM

VOLUME DE PINTURA+VOLUME DA IMPRIMAÇÃO	X	PESO ESPECIFICO PINTURA	=	PESO TOTAL
6,54		1		6,54

PINTURA *0,0008 m³ POR METRO² 4.093,84 x 0,0008 = 3,27
 IMPRIMAÇÃO *0,0008 m³ POR METRO² 4.093,84 x 0,0008 = 3,27

4.2 I0002 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) DMT = 520 KM

VOLUME C.B.U.Q.	X	Coefficiente t/m³ (Cap)	=	PESO TOTAL
204,69		0,141		28,86

*CAP = 6% do peso total = 0,141 t/m³

4.3 C3144 TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) BRITA DMT 20KM

VOLUME C.B.U.Q.	X	Coefficiente t/m³ (Brita)	=	PESO TOTAL
204,69		1,175		240,51

*Brita = 50% do peso total = 0,175 t/m³

4.4 C3144 TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) AREIA DMT 20KM

VOLUME C.B.U.Q.	X	PORCENTAGEM (41%)	=	PESO TOTAL
481,02		0,41		197,22

* areia= 41% do peso total

4.5 C3144 TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) FILLER DMT 20KM

VOLUME C.B.U.Q.	X	Coefficiente t/m³ (Filler)	=	PESO TOTAL
204,69		0,047		9,62

* Filler= 2% do peso total = 0,047 t/m³

5.1 I2569 EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C

*0,0008 L POR METRO²

AREA DE C.B.U.Q	X	Coefficiente l/m² (Emulsão)	=	PESO TOTAL
4.093,84		0,0008		3,27

5.2 I0798 CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70

VOLUME C.B.U.Q.	X	Coefficiente t/m³ (Cap)	=	PESO TOTAL
204,69		0,141		28,86

*CAP = 6% do peso total = 0,141 t/m³

6.1 C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

ÁREA DE LIMPEZA	=	AREA DE TOTAL	=	4.316,38
-----------------	---	---------------	---	----------

7.1 PROPRIA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

MÊS

Cronograma de 2 meses



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA EM ASFALTO (MAPP 3947)

LOCAL: RUA M DIAS BRANCO

DATA: MAIO DE 2018

ÁREA DE

PAVIMENTAÇÃO (M2) 6.017,26 (VER QUADRO DE ÁREAS)

ÁREA DE C.B.U.Q. (M2) 5.657,76 (VER QUADRO DE ÁREAS)

ÁREA DE SARJETA (M2) 359,50 (VER QUADRO DE ÁREAS)

1.1 C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM O AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA>5000M2) M2

ÁREA DE C.B.U.Q.	+	ÁREA DE SARJETA	=	ÁREA TOTAL
5.657,76		359,50		6.017,26

2.1.1 C0365 BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADA NO LOCAL M

COMPRIMENTO	+	FECHAMENTO DE RUA	-	RUAS ADJACENTES	=	COMPRIMENTO MEIO FIO
1.027,15		0,00		22,84		1.004,31

(Ver quadro)

Expressão
(10,00+12,84=22,84)

2.1.2 C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (SARJETA) M3

COMPRIMENTO DA SARJETA	X	LARGURA DA SARJETA	X	ESPESSURA DA SARJETA	=	VOLUME DE ESCAVAÇÃO
1.027,15		0,35		0,10		35,95

(Ver quadro)

2.1.3 C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA) M3

VOLUME DE CONCRETO (SARJETA)	=	VOLUME DE ESCAVAÇÃO	=	35,95

2.2.1 C3228 PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) M2

ÁREA DE PINTURA	=	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	=	5.657,76

2.3.1 C3155 CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) M3

ÁREA DE C.B.U.Q.	X	ESPESSURA C.B.U.Q.	=	VOLUME C.B.U.Q.
5.657,76		0,05		282,89

Obs: espessura 0,05 m

3.1 C3226 TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,64X + 2,42) DMT = 20 KM T

VOLUME C.B.U.Q.	X	PESO ESPECIFICO C.B.U.Q.	=	PESO TOTAL
282,89		2,35		664,79

4.1 I0001 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 520 KM T

VOLUME DE PINTURA	X	PESO ESPECIFICO PINTURA	=	PESO TOTAL
4,52		1		4,52

*0,0008 m³ POR METRO² 5.657,76 x 0,0008 = 4,52

4.2 I0002 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) DMT = 520 KM T

VOLUME C.B.U.Q.	X	Coefficiente t/m³ (Cap)	=	PESO TOTAL
282,89		0,141		39,89

*CAP = 6% do peso total = 0,141 t/m³

4.3 C3144 TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,55X + 0,81$) BRITA DMT 20KM

VOLUME C.B.U.Q.	X	Coefficiente t/m ³ (Brita)	=	PESO TOTAL
282,89		1,175		332,40

* Brita = 50% do peso total = 0,175 t/m³

4.4 C3144 TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,55X + 0,81$) AREIA DMT 20KM

PESO TOTAL	X	PORCENTAGEM (41%)	=	PESO TOTAL
664,79		0,41		272,56

* areia= 41% do peso total

4.5 C3144 TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,55X + 0,81$) FILLER DMT 20KM

VOLUME C.B.U.Q.	X	Coefficiente t/m ³ (Filler)	=	PESO TOTAL
282,89		0,047		13,30

* Filler= 2% do peso total = 0,047 t/m³

5.1 I2569 EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C
*0,0008 L POR METRO²

AREA DE C.B.U.Q.	X	Coefficiente l/m ² (Emulsão)	=	PESO TOTAL
5.657,76		0,0008		4,52

5.2 I0798 CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70

VOLUME C.B.U.Q.	X	Coefficiente t/m ³ (Cap)	=	PESO TOTAL
282,89		0,141		39,89

*CAP = 6% do peso total = 0,141 t/m³

6.1 C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

ÁREA DE LIMPEZA	=	AREA DE TOTAL	=	6.017,26

7.1 PROPRIA 01 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Cronograma de 2 meses

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA EM ASFALTO (MAPP 3947)
LOCAL: AV CASTELO BRANCO
DATA: MAIO DE 2018

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO

(M2) 12.433,68 (VER QUADRO DE ÁREAS)
ÁREA DE C.B.U.Q. (M2) 11.829,27 (VER QUADRO DE ÁREAS)
ÁREA DE SARJETA (M2) 604,42 (VER QUADRO DE ÁREAS)

1.1 C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM O AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA>5000M2) M2

ÁREA DE C.B.U.Q.		ÁREA DE SARJETA	=	ÁREA TOTAL
11.829,27		0,00		11.829,27

2.1.1 C3228 PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) M2

ÁREA DE PINTURA	=	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO	=	11.829,27

2.2.1 C3155 CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) M3

ÁREA DE C.B.U.Q.	X	ESPESSURA C.B.U.Q.	=	VOLUME C.B.U.Q.
11.829,27		0,05		591,46

Obs: espessura 0,05 m

3.1 C3226 TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,64X + 2,42) DMT = 20 KM T

VOLUME C.B.U.Q.	X	PESO ESPECIFICO C.B.U.Q.	=	PESO TOTAL
591,46		2,35		1.389,93

4.1 I0001 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 520 KM T

VOLUME DE PINTURA+VOLUME DA IMPRIMAÇÃO	X	PESO ESPECIFICO PINTURA	=	PESO TOTAL
9,44		1		9,44

PINTURA *0,0008 m³ POR METRO² 11.829,37 x 0,0008 = 9,44

4.2 I0002 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) DMT = 520 KM T

VOLUME C.B.U.Q.	X	Coefficiente t/m³ (Cap)	=	PESO TOTAL
591,46		0,141		83,40

*CAP = 6% do peso total = 0,141 t/m³

4.3 C3144 TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) BRITA DMT 20KM T

VOLUME C.B.U.Q.	X	Coefficiente t/m³ (Brita)	=	PESO TOTAL
591,46		1,175		694,97

*Brita = 50% do peso total = 0,175 t/m³

4.4 C3144 TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) AREIA DMT 20KM T

VOLUME C.B.U.Q.	X	PORCENTAGEM (41%)	=	PESO TOTAL
1.389,93		0,41		569,87

* areia= 41% do peso total

4.5 C3144 TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) FILLER DMT 20KM T

VOLUME C.B.U.Q.	X	Coefficiente t/m³ (Filler)	=	PESO TOTAL
591,46		0,047		27,80

* Filler= 2% do peso total = 0,047 t/m³

5.1 12569 EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C
*0,0008 L POR METRO²

AREA DE C.B.U.Q.	X	Coefficiente l/m ² (Emulsão)	=	PESO TOTAL
11.829,27		0,0008		9,44

5.2 10798 CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70

T

VOLUME C.B.U.Q.	X	Coefficiente t/m ³ (Cap)	=	PESO TOTAL
591,46		0,141		83,40

*CAP = 6% do peso total = 0,141 t/m³

6.1 C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

M2

ÁREA DE LIMPEZA	=	AREA DE TOTAL	=	12.433,68

7.1 PROPRIA 01

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

MÊS

Cronograma de 2 meses


 José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Engenheiro Civil / CREA-CE 39155/D
 RNP 00000609-2



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 236

82
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2


Saul Roberto de Aguiar
Engenheiro Civil
CREA/CE 521784



**OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS
NO MUNICÍPIO DO CRATO - CE**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RUAS CONTEMPLADAS:

MURITI

1. Rua de Acesso AJA
2. Rua Manoel Dias Branco
3. Rua Miguel Custódio
4. Av Castelo Branco

CONSIDERAÇÕES GERAIS

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS tem como objetivo PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA nas ruas de Acesso AJA, Av. Manoel Dias Branco, Rua Miguel Custódio e Av Castelo Branco, no bairro Muriti, no município do Crato, Estado do Ceará.

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação "in loco", antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e quaisquer "similares" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

DESPESAS

Todas as despesas referentes aos serviços, mão- de- obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2


João Mendes Teixeira
Engenheiro Civil
CREA/CE 51764



FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma:

a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Departamento Estadual de Rodovias do Estado do Ceará-DER, que tenham relação com os serviços do objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

INSTALAÇÃO DA OBRA

O canteiro de obra e serviços poderá localizar-se-á junto à obra ou em local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser fornecido pela CONTRATADA, e todas as adaptações, que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução da obra deverão ser executadas às expensas da mesma, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados, sendo que deverá também ser previsto espaço físico para acomodação da FISCALIZAÇÃO.


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2


Secretaria Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil
CREA/CE 39155/D





Será construído alojamento, constando de escritório, depósito, sanitários e vestiários para pessoal da obra e fiscalização. O canteiro deverá estar permanentemente limpo e o entulho decorrente da limpeza, removido da obra.

Deverão ser observadas as exigências do CREA/CE no que diz respeito à colocação de placas, indicando os nomes e atribuições dos respectivos técnicos pela execução da obra e autores dos projetos, tendo em vista as exigências de registro no citado conselho.

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições da NR-18, bem como ao emprego de equipamento de segurança individual e coletivo dos operários, como também a proteção de máquinas e equipamentos no canteiro da obra.

Os serviços de roçado e destocamento deverão ser executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a própria obra.

Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento, bem como o entulho depositado no terreno serão removidos.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DA OBRA

A placa indicativa, no tamanho 3x4m será confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

LOCAÇÃO DA OBRA COM O AUXÍLIO TOPOGRÁFICO

A via deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e ocorrência de diminuição nas seções das vias previstas em projeto.

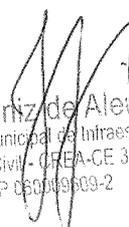
Deverá ser global, com o uso de topografia. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito a fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e/ou reposições que se tomarem necessárias, a juízo da fiscalização sem que isso implique em alteração no prazo da obra.

Após atendidas pelo construtor as exigências formuladas, a fiscalização dará por aprovada a locação.

O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo.


José Muriz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 050009009-2


Saulo Mendes Teixeira
Engenheiro Civil
CREA/CE 51734



PAVIMENTAÇÃO

BASE SOLO BRITA COM 30% DE BRITA

A execução dos serviços segue uma série de recomendações, de acordo com as Especificações do Departamento de Edificações e Rodovias-DER/CE.

A base em solo-brita é uma camada constituída de mistura artificial de solo com agregado pétreo britado que apresenta grande estabilidade e durabilidade quando adequadamente compactada. Não é permitida a execução dos serviços em dia de chuva. Os serviços compreendem basicamente: preparo da superfície adjacente à base, transporte dos materiais (solo/brita), homogeneização e umedecimento da mistura de solo e brita, compactação e imprimação. A aquisição e o transporte de todos os materiais e agregados serão de responsabilidade da executante. A camada de base solo-brita só pode ser executada quando a camada subjacente estiver liberada, quanto aos requisitos de aceitação de materiais e execução. Durante todo o tempo de execução da base de solo-brita, os materiais e os serviços devem ser protegidos contra a ação das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da contratada a responsabilidade desta conservação, como também a realização de todos os ensaios necessários ao controle tecnológico dos materiais e da mistura (limite de plasticidade, granulometria, CBR, grau de compactação etc.). Os componentes (solo e brita) devem ser transportados em caminhões basculantes, protegidos com lonas, distribuídos ao longo da pista. Em seguida é feita a homogeneização e umedecimento da mistura com o uso de motoniveladora, trator de pneus com grade de discos e caminhões pipa mantendo a espessura regular e uniforme, evitando-se a ocorrência de segregação, em toda a largura da pista de forma tal que, após a compactação, sua espessura seja de 20cm (vinte centímetros). A variação do teor de umidade admitido para o material ao final da distribuição e para início da compactação é de -2,0% a +1,0% da umidade ótima. O percentual de brita na mistura será de 30% (trinta por cento). As operações de compactação devem prosseguir em toda a espessura da base, até que atinja grau de compactação mínimo de 100% (cem por cento) em relação à massa específica máxima, obtida no ensaio NBR 7182, na energia modificada. A compactação será executada com rolo vibratório liso e o acabamento pela ação conjunta de motoniveladora e rolo de pneus de roda lisa.

REGULARIZAÇÃO

A regularização deverá ser feita com trator de esteiras, devidamente compactada com o compactador pé de carneiro e nivelada com a moto niveladora, para posterior execução do pavimento em pedra tosca obedecendo as distâncias e larguras do pavimento especificadas em projeto, o auxílio também de caminhão basculante e carregadeira deverão ser necessários para execução das devidas compensações e nivelamentos.

REVESTIMENTO

Imprimação - execução (s/ transp.)

A imprimação ou pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora, respeitando os valores recomendadas para taxa de ligante (asfalto diluído do tipo CM-30). Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta. A imprimação deve formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução da camada de areia asfalto.


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2


Secretaria Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil
RNP 060009609-2



Quando a imprimação ou a pintura de ligação não tiverem condições satisfatórias de aderência, uma nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura.

O tráfego de caminhões, para início do lançamento da mistura sobre a pintura de ligação, só é permitido após o rompimento e cura do ligante aplicado.

PINTURA DE LIGAÇÃO

É o serviço executado sobre a superfície de uma camada granular cuja imprimação já esteja cega, sobre a superfície de uma camada de calçamento (pedra tosca e paralelepípedo) ou sobre a superfície de uma camada asfáltica existente, objetivando conferir uma boa aderência entre uma dessas Camadas e uma Camada de Mistura Asfáltica sobrejacente.

Sobre a camada existente aplica-se a emulsão asfáltica do tipo RR-2C, na temperatura compatível e na quantidade certa e de maneira uniforme, com a utilização de equipamento distribuidor de ligantes (espargidor). O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 100C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver eminente. O serviço é medido através da área executada em metros quadrados, sendo a aquisição e aplicação por conta da contratada.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

CONCRETO BETUMINOSO é o revestimento flexível, resultante da Mistura Asfáltica a Quente, em usina apropriada, com características específicas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e material betuminoso, espalhado e comprimido à quente.

O Concreto Betuminoso pode ser empregado como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento. Não será permitida a execução dos serviços, objeto dessa especificação, nos dias de chuva. A sua aplicação na pista deverá ser executada quando a temperatura for superior a 10°C.

A Massa de Concreto produzida deve ser distribuída somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 120°C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição da Massa de Concreto deve ser feita por máquinas acabadoras e/ou motoniveladoras ou manualmente.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de massa asfáltica, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. A espessura final da camada será de 5,00cm (cinco centímetros).

Após a distribuição do Concreto Asfáltico tem início a rolagem. Como regra geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente para cada caso. Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variável, inicia-se a rolagem, com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportar pressões mais elevadas. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compressão especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo metálico deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura e as


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2


Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2

①



rodas do rolo pneumático deverão, no início da rolagem, ser levemente untadas com óleo queimado, com a mesma finalidade. O controle tecnológico do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), será feito através da realização do Ensaio Marshall.

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) será medido pelo volume compactado, em metros cúbicos, de acordo com a seção tipo do Projeto.

Transporte de material

A massa de CBUQ deve ser transportada da usina (e ou depósito) ao local de aplicação em caminhões basculantes. Conforme localização geográfica conforme ANEXO I das jazidas de filler, brita e areia e da usina de C.B.U.Q:

SARJETA E MEIO FIO

Sarjeta de concreto simples c/ L=0,35m/ e=0,10m

As sarjetas deverão ser em concreto simples. Serão moldadas após o assentamento das guias com as dimensões do projeto, assentadas diretamente sobre o terreno que deverá ser apiloado com soquete ficando uniformemente compactado.

Todos os materiais utilizados atender integralmente às especificações correspondentes adotadas pelo DER/CE.

Banqueta / meio fio de concreto moldado no local

Todos os materiais utilizados atender integralmente às especificações correspondentes adotadas pelo DER/CE.

O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão, aos 28 dias. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 da ABNT.

Equipamentos

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venha a ser necessário para a execução do meio fio de concreto.

Execução

O processo executivo refere-se ao emprego de meios-fios moldados, envolvendo as seguintes etapas:

- Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto.
- Instalação das formas metálicas, as quais devem ser convenientemente travadas, de modo a impedir seu deslocamento e assegurar o bom acabamento;
- Lançamento e vibração do concreto;
- Retirada das guias e formas laterais;
- acabamento final do meio-fio moldado no local com argamassa de cimento e areia 14.


José Muriz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2


Engenheiro Civil
CRAT/CE 22784





PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO Nº: 213
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 11
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LIMPEZA FINAL

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Crato-CE, 16 de Maio de 2018.

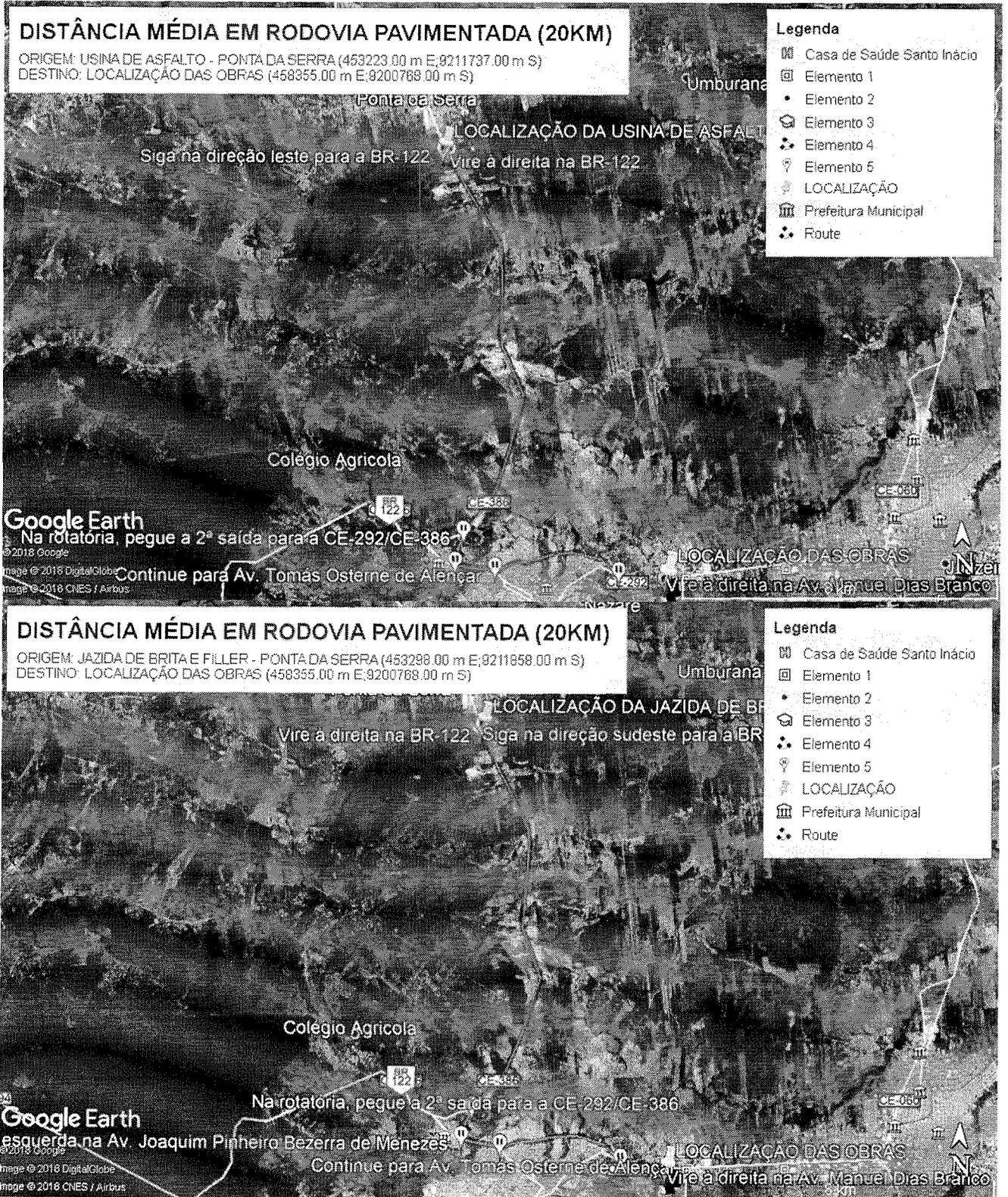

Saulo Mendes Teixeira
Engenheiro Civil
CREA/CE 51/04


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009608-2





ANEXO I



José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 068009609-2

[Handwritten signature]
Engenheiro Civil
CREA/CE 22173



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS N.º 245

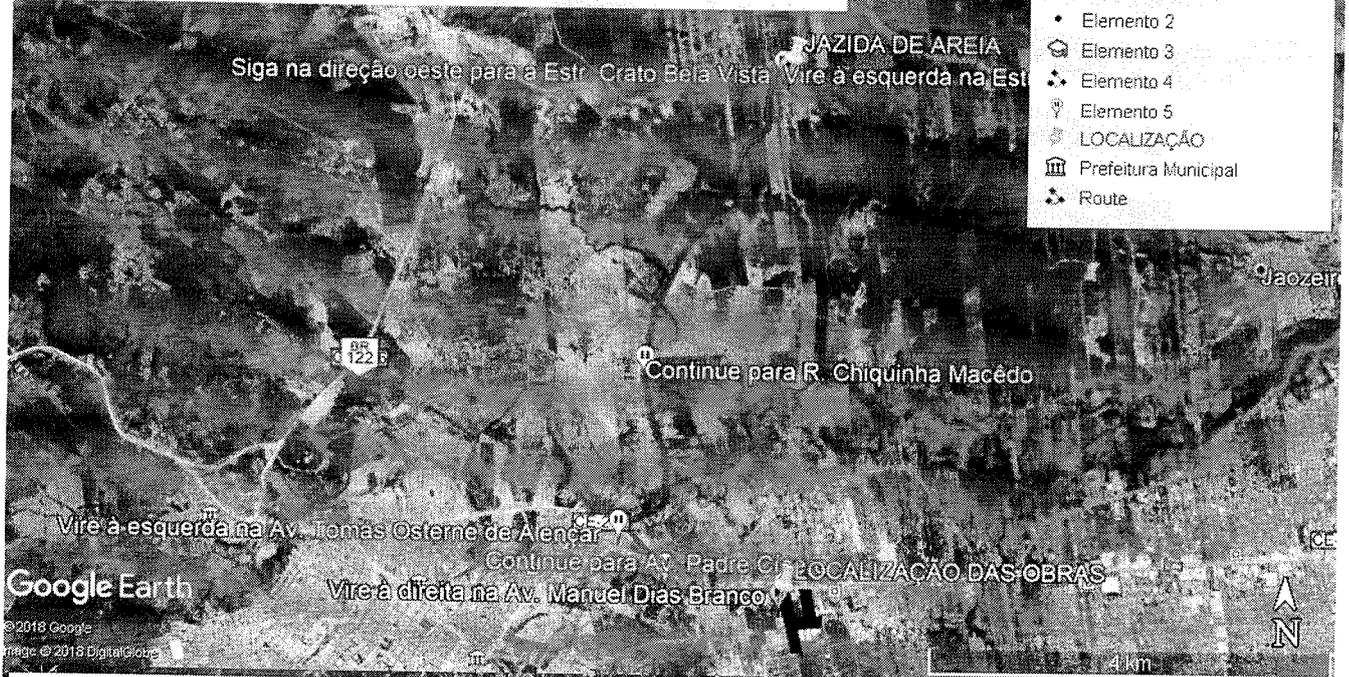
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DISTÂNCIA MÉDIA EM RODOVIA PAVIMENTADA (20KM)

ORIGEM: JAZIDA DE AREIA - SÃO BENTO (458385.00 m E, 9206084.00 m S)
DESTINO: LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS (458355.00 m E, 9200768.00 m S)

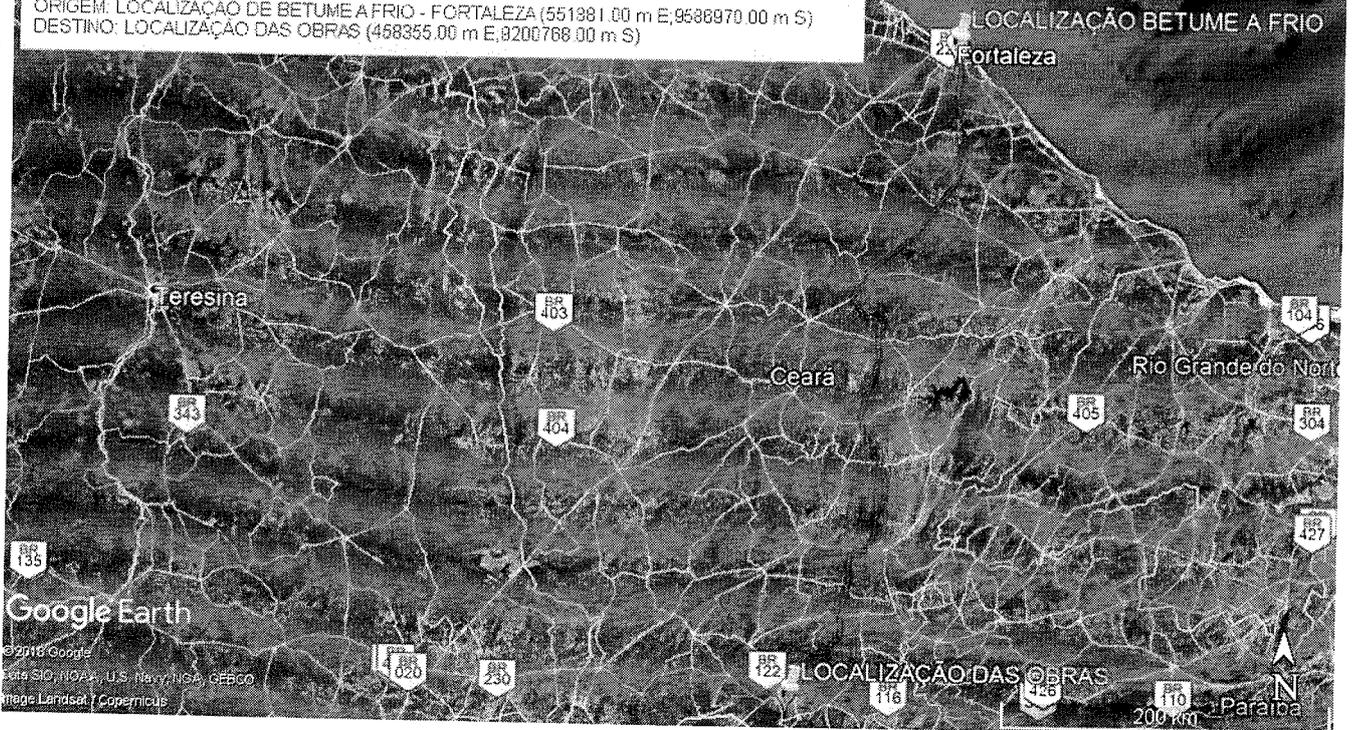
Legenda

- Casa de Saúde Santo Inácio
- Elemento 1
- Elemento 2
- Elemento 3
- Elemento 4
- Elemento 5
- LOCALIZAÇÃO
- Prefeitura Municipal
- Route



DISTÂNCIA MÉDIA EM RODOVIA PAVIMENTADA (540KM)

ORIGEM: LOCALIZAÇÃO DE BETUME A FRIO - FORTALEZA (551981.00 m E, 9588970.00 m S)
DESTINO: LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS (458355.00 m E, 9200768.00 m S)




José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2


Engenheiro Civil
CREA/CE 11701





PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 217

4
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

Abaixo esta a localização pontual e iluminada das obras, em Vermelho as obras da Rua M. Dias Branco, em Verde as obras da Rua de Acesso AJA, em Amarelo as obras da Rua Miguel Custódio e em Azul a obras da Av Castelo Branco.



Saulo Mendes Teixeira
Engenheiro Civil
CREA/CE 51734

Cláudio Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2

CNPJ
07.587.975/0001-07

CGF
06.920.251-6

Endereço:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva S/N.º - Centro

Contatos:
88 3521.9600

ISENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Saulo Antonio Feijó
Engenheiro Civil
CREA/CE 51784

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2

P



PREFEITURA DO CRATO

Secretaria de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Territorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 949

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

DILAM
Nº009/2018

PROCESSO Nº 201803121051

PARECER TÉCNICO: 1060962411003131

VALIDADE ATÉ: 13.03.2019

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial - SEMADT, no uso de suas atribuições, preconizadas pelo Art. 23 da Carta Magna (Constituição Federal de 1988) e pela Lei Complementar nº 140 de 09 de dezembro de 2011, e ainda com base na demais legislação ambiental e normas pertinentes, e tendo em vista a análise do processo, expede a presente

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL a:

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
(SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)

CPF/CNPJ:

07.587.975/0001-07

ENDEREÇO:

LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N - CENTRO - CEP. 63.105-330 - CRATO/CE

2. DETALHAMENTO DA ATIVIDADE:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIO NAS RUAS M. DIAS BRANCO, RUA MIGUEL CUSTÓDIO E ACESSO AJA NO BAIRRO MURITI - CRATO/CE, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 13.568,31 M².

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos para os devidos fins de direito, que a atividade acima especificada é ISENTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, considerando que a referida atividade não consta na lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental, Anexo I, do Decreto nº. 1901001/2011 e, pelo atesto técnico em Parecer.

4. CONDICIONANTES:

- Esta declaração está vinculada a exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e normas técnicas aplicáveis à atividade;
- Fica ciente que poderá responder civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente declaração;
- Seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR;
- Implantar medidas de Segurança do Trabalho, visando garantir a segurança e saúde dos funcionários, inclusive fornecendo e exigindo o uso efetivo e permanente dos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual;
- Expede-se a presente declaração, sem prejuízo de demais licenças, autorizações, cadastros e alvarás legalmente exigíveis

4. DATA EMISSÃO

13/03/2018

Francisco de Brito Lima Júnior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017 - GP

Francisco de Brito Lima Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017 - GP

Recebido 14/03/2018 - ANTONIO FERREIRA

DILAM Nº 009/2018 (201803121051)

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Rua Bárbara de Alencar, 567
Centro - CEP: 63.100-345
Crato - Ceará

Contato:
88 3521-0051

E-Mail e Site Oficial:
semac.crato@yahoo.com.br
http://www.crato.ce.gov.br





PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

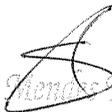
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS N°: 250

71
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÕES SEINFRA


José Muriz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060099609-2


Saulo Mendes Teixeira
Engenheiro Civil
CREA/CE 51784

C



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

COMPOSIÇÕES SEINFRA 24.1

1.1

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA					
Preço Adotado: 128,3100					Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2	4,88	9,76
TOTAL MAO DE OBRA					9,76
MATERIAIS					
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	14,79	66,555
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	12	12
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	29,5	30,09
11725	PREGO 15X15	KG	0,15	9,4	1,41
TOTAL MATERIAIS					110,055
Total Simples					119,82
Encargos					8,49
BDI					0
TOTAL GERAL					128,31

1.2

C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) - HA					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2,0000	54,0428	108,09
10758	NÍVEL (CHP)	H	4,0000	12,1862	48,74
10775	TEODOLITO (CHP)	H	4,0000	13,8995	55,60
Total:					212,43
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	4,0000	5,6000	22,40
12382	NIVELADOR	H	4,0000	11,6000	46,40
12445	TOPOGRAFO	H	5,0000	12,4000	62,00
Total:					130,80
Total Simples:					343,23
Encargos Sociais:					211,26
Valor Geral:					554,49

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

Saulo Mendes Teixeira
Engenheiro Civil
CREA-CE: 51.784D

2.1.1 C2864 - LASTRO DE PÓ DE PEDRA - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	1,3000	4,8800	6,3440
				Total:	6,3440
MATERIAIS					
I2403	PO DE PEDRA	M3	1,1500	29,0000	33,3500
				Total:	33,3500
				Total Simples:	39,69
				Encargos Sociais:	5,52
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	45,21

2.1.2 C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHI)	H	0,0011	16,6988	0,0188
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	28,0058	0,0618
I0610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	26,3419	0,0446
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	1,4398	0,0006
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	38,6608	0,0000
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	12,9950	0,0050
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	H	0,0040	107,7968	0,4312
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	146,1576	0,0525
I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0009	138,0260	0,1203
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	4,4939	0,0098
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0026	185,8430	0,4765
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	73,8610	0,1610
				Total:	1,3821
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0128	4,8800	0,0626
				Total:	0,0626
				Total Simples:	1,44
				Encargos Sociais:	0,19
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	1,63

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

Saulo Mendes Teixeira
Engenheiro Civil
CREA-CE: 51.784D

2.2.1 C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,1500	7,2000	1,0800
I2543	SERVENTE	H	0,2500	4,8800	1,2200
				Total:	2,3000
MATERIAIS					
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,0000	3,0000	3,0000
				Total:	3,0000
SERVIÇOS					
C0588	CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	1,7580	0,4395
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0150	12,9320	0,1940
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	3,5001	0,1295
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0340	222,4835	7,5644
				Total:	8,3274
				Total Simples:	13,63
				Encargos Sociais:	3,78
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	17,41

2.2.2 C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,9300	4,8800	14,2984
				Total:	14,2984
				Total Simples:	14,30
				Encargos Sociais:	12,44
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	26,74

2.2.3 C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	10,0000	4,8800	48,8000
				Total:	48,8000
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,7780	46,0000	35,7880
I0280	BRITA	M3	0,9658	56,0000	54,0848
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,5000	110,0000
				Total:	199,8728
				Total Simples:	248,67
				Encargos Sociais:	42,46
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	291,13

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

Saulo Mendes Teixeira
Engenheiro Civil
CREA-CE: 51.784D

2.3.1 C3221 - IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	H	0,0000	36,8792	-
I0661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	H	0,0000	2,0539	-
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0003	12,9950	0,0042
I0672	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	H	0,0003	2,5064	0,0008
I0694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	H	0,0008	172,9300	0,1330
I0774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	H	0,0015	7,5690	0,0116
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0004	73,8610	0,0330
I0785	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	H	0,0004	8,0130	0,0036
				Total:	0,1862
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0077	4,8800	0,0375
				Total:	0,0375
				Total Simples:	0,22
				Encargos Sociais:	0,05
				Valor Geral:	0,27

2.4.1 C3228 - PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)

Preço Adotado: 0,1600		Unid: M2			
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	H	0	36,8792	0
I0694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	H	0,000547	172,93	0,0946
I0661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	H	0	2,0539	0
I0774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	H	0,0011	7,569	0,0083
I0672	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	H	0,0003	2,5064	0,0008
I0785	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	H	0,000225	8,013	0,0018
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,000323	12,995	0,0042
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,000225	73,861	0,0166
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,1262
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,002725	4,88	0,0133
TOTAL MAO DE OBRA					0,0133
Total Simples					0,14
Encargos					0,02
BDI					0
TOTAL GERAL					0,16

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

Saulo Mendes Teixeira

Engenheiro Civil

CREA-CE: 51.784D

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil
CREA-CE 39155/D
RNP 00009609-2

2.5.1 C3155 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)					
Preço Adotado: 146,1500					Unid: M3
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,014347	28,0058	0,4018
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,02913	146,1576	4,2576
10676	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHI)	H	0,013913	47,5517	0,6616
10789	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHP)	H	0,029565	189,2815	5,5961
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHI)	H	0,040871	16,6988	0,6825
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	H	0,002609	107,7968	0,2812
10608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,015651	18,274	0,286
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,027826	63,016	1,7535
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					13,9204
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,521742	4,88	2,5461
TOTAL MAO DE OBRA					2,5461
MATERIAIS					
12570	FILLER (PO CALCÁREO)	KG	44	0,2	8,8
TOTAL MATERIAIS					8,8
SERVIÇOS					
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,308	6,3671	1,9611
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	M3	0,308	3,3373	1,0279
C3316	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE	M3	1,05	54,2714	56,985
C3252	BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	M3	0,786	61,5517	48,3797
TOTAL SERVIÇOS					108,354
Total Simples					133,62
Encargos					12,53
BDI					0
TOTAL GERAL					146,15

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

Saulo Mendes Teixeira
Engenheiro Civil
CREA-CE: 51.784D

3.1 **C3226 - TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,64X + 2,42)**

Preço Adotado: 15,2974					Unid: T
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0	20,0314	0
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0	123,4719	0
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0
DEFAULT					
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	2,42	1	2,42
12896	TRANSPORTE DMT = 20km	TxKM	12,8	1	12,8
TOTAL DEFAULT					15,22
Total Simples					15,22
Encargos					0
BDI					0
TOTAL GERAL					15,22

4.1 **10001 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 540 KM T**

					TOTAL GERAL	223,57
--	--	--	--	--	-------------	--------

4.2 **10002 TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) DMT = 540 KM T**

					TOTAL GERAL	243,61
--	--	--	--	--	-------------	--------

4.3 **C3144 - TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) - Areia e Filler**

4.4 **Preço Adotado: 11,8500** Unid: T

4.5

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0	20,0314	0
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0	123,4719	0
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0
DEFAULT					
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	0,81	1	0,81
12896	TRANSPORTE DMT = 20	TxKM	11	1	11
TOTAL DEFAULT					11,81
Total Simples					11,81

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

Saulo Mendes Teixeira
Engenheiro Civil
CREA-CE: 51.784D

Encargos	0
BDI	0
TOTAL GERAL	11,81

6.1 **C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,0750	4,8800	0,3660
Total:				0,3660
Total Simples:				0,37
Encargos Sociais:				0,31
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				0,68


 José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura


 Saulo Mendes Teixeira
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 51.784D

Materiais Betuminosos (SEINFRA / ANP) - Versão 2018/05

Insumo	Descrição	Un	Valor (R\$)	Origem
10809	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	T	2.986,04	ANP CEARÁ
18568	ASFÁLTO BORRACHA AB-8	T	2.251,64	ANP R6REGIÃO SUDESTE
5.2 10798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	1.979,26	ANP CEARÁ
12508	EMULSÃO ASFALTICA RL 1C	T	1.428,38	ANP CEARÁ
12509	EMULSÃO ASFALTICA RM 1C	T	1.661,26	ANP CEARÁ
18326	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO - RR 2C - E	T	2.048,37	ANP REGIÃO NORDESTE
18408	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO RL 1C - E	T	1.839,92	ANP REGIÃO NORDESTE
19138	EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E	T	2.156,07	ANP CEARÁ
12319	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C	T	1.465,95	ANP CEARÁ
5.1 12569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	1.598,84	ANP CEARÁ


 José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura


 Saulo Mendes Teixeira
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 51.784D



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

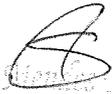
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 259

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 066009609-2


Santo Antônio de Aguiar
Engenheiro Civil
CREA/CE 51734

C

PREFEITURA DO
CRATOESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÃO DA ADMISTRAÇÃO DA OBRA					
Propria 01 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
Preço Adotado: 13.466,20					Unid: MÊS
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2322	ENGENHEIRO	H	220	39,11	8.604,20
I2510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	H	220	22,10	4.862,00
TOTAL MAO DE OBRA					13.466,20
Total Simples					13.466,20
Encargos					0,00
BDI					0,00
TOTAL GERAL					13.466,20



José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura



Saulo Mendes Teixeira
Engenheiro Civil
CREA-CE: 51.784D



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS N°: 261
82
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2


Santo Antônio de Aguiar
Engenheiro Civil
CREA/CE 51784





PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 024 e 024.1 (DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 024.1		TABELA 024	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	46,45	17,71	46,45	17,71
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00	3,72	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91	0,69	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,92	8,33	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	0,00	1,65	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96	10,42	7,96
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,43	11,78	15,43	11,78
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85	6,35	4,85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72	3,56	2,72
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,69	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41	0,53	0,41
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,33	3,39	17,65	6,95
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80	2,98	17,09	6,52
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41	0,56	0,43
TOTAL (A+B+C+D)		87,01	49,68	116,33	73,24

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

Saulo Mendes Teixeira
Engenheiro Civil
CREA-CE: 51.784D



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 263

8
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÃO DO BDI DE SERVIÇOS


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2


Santo Antônio Pereira
Engenheiro Civil
CREA/CE 51784





PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

TABELA: SEINFRA 24.1 - DESONERADA

DATA: MAIO/2018

BDI = 26,92%

COMPOSIÇÃO DO BDI**Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento**

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,80%	4,67%	4,24%
S + G	Seguro e Garantia	0,32%	0,74%	0,53%
R	Risco	0,50%	0,97%	0,50%
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,21%	1,02%
L	Lucro	6,64%	8,69%	6,64%
I*	Tributos	10,65%	10,65%	10,65%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
TOTAL	10,65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 26,92

Crato/CE, Maio de 2018

Engenheiro Responsável:

Saulo Mendes Teixeira
Engenheiro Civil
CREA/CE 51784

Secretaria Municipal de Infraestrutura

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

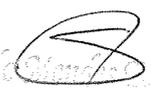
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 265

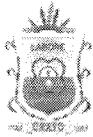
8
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÃO DO BDI DE MATERIAIS


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2


Saulo Gomes de Aguiar
Engenheiro Civil
CREA/CE 52764





PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS
NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE

TABELA: SEINFRA 24.1 - DESONERADA

DATA: MAIO/2018

BDI = 15,00%

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

MATERIAL

DEMONSTRATIVO BDI – SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	-	4,49%	1,32%
S + G	Seguro e Garantia	0,30%	0,82%	0,30%
R	Risco	0,56%	0,89%	0,56%
DF	Desp. Financeiras	0,85%	1,11%	0,85%
L	Lucro	-	5,11%	2,50%
I*	Tributos			8,15%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
CPRB **	4,50
ISS ***	0,00
TOTAL	8,15

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 15,00

Crato/CE, Maio de 2018.

Engenheiro Responsável:

Século Muniz de Alencar
Engenheiro Civil
CREA/CE 31784

Secretário Municipal de Infraestrutura

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2

CP



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

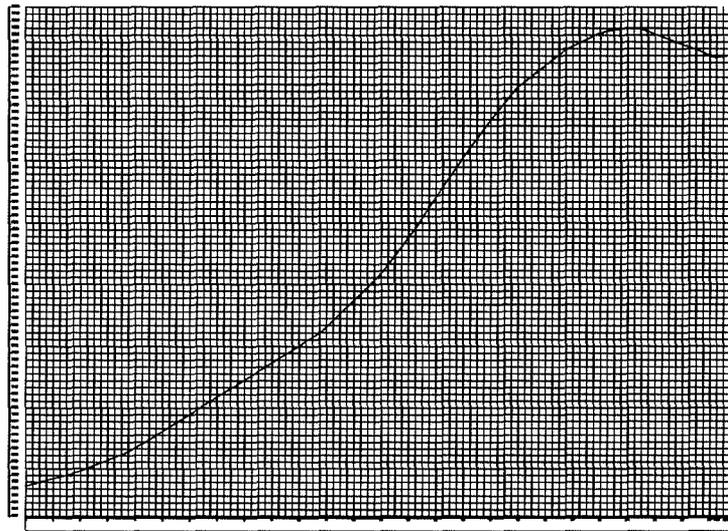
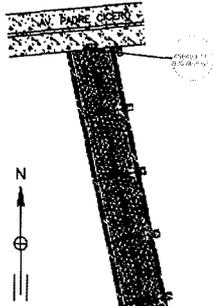
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS N°: 267
44
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROJETOS


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2

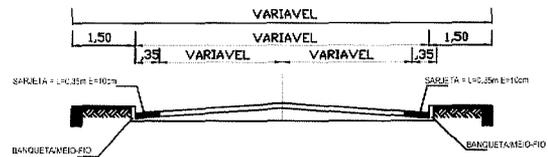

Secretário Municipal de
Engenharia Civil
CRA-CE 39155/D

①

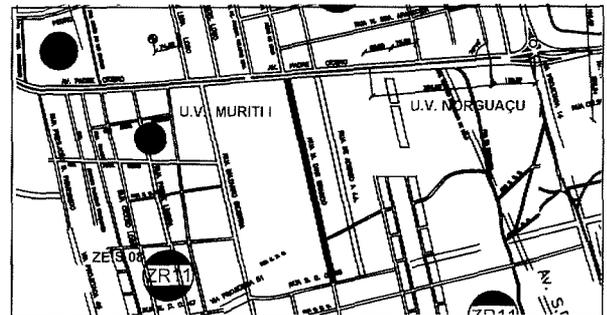


PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA 1:1000



PERFIL TRANSV. SEM ESCALA



LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA SEM ESCALA

BANQUETA/MEIO-FIO (0,34 x 0,10)

CALÇADA A PROJETAR

SARJETA CONCRETO 0,35mx0,10m

PAVIMENTO ASFÁLTICO

BASE EM PÓ DE PEDRA

DETALHE DA SARJETA SEM ESCALA

LEGENDA:

- SARJETA
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E IMPRIMATUR
- PAVIMENTO EXISTENTE
- BANQUETA/MEIO-FIO CONCRETO EXISTENTE
- BANQUETA/MEIO-FIO ASFÁLTICO
- ÁREA A SER PAVIMENTADA
- RUA
- POSTE DE LUCIÃO

PLANTA BAIXA

ESCALA 1:1000

QUADRO DE ÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001
002
003
004
005
006
007
008
009
010
011
012
013
014
015
016
017
018
019
020
021
022
023
024
025
026
027
028
029
030
031
032
033
034
035
036
037
038
039
040
041
042
043
044
045
046
047
048
049
050

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

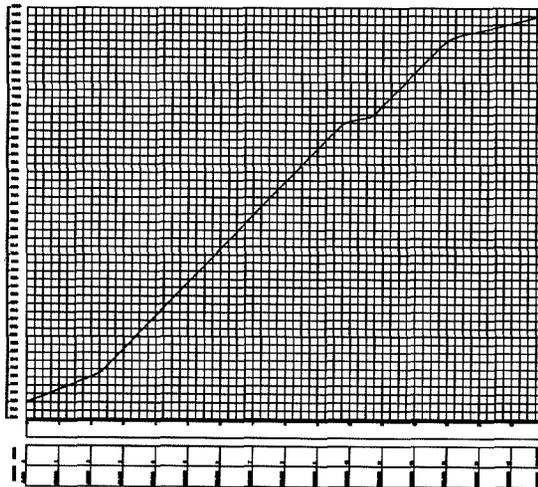
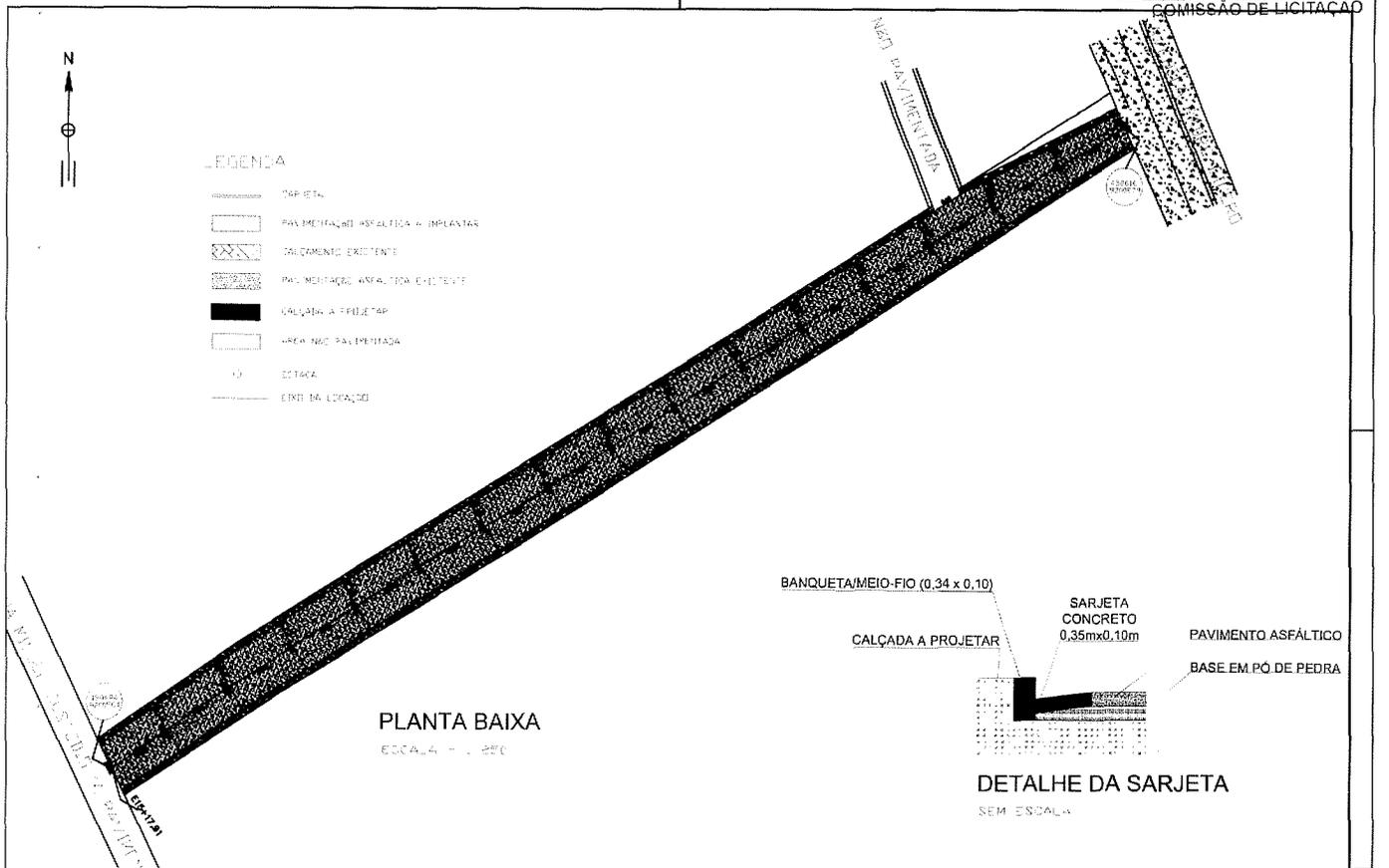
PLANO DE OBRAS
 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DE MURITI NO MUNICÍPIO DE CRATOICE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTO E PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA: 1:1000
 DATA: 14/02/2019

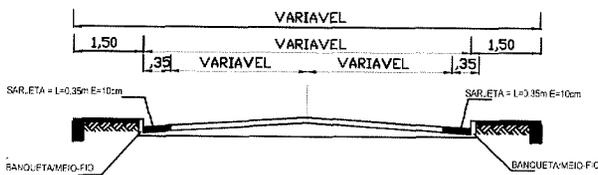
José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
 RNP 060009609-2

14/02/2019



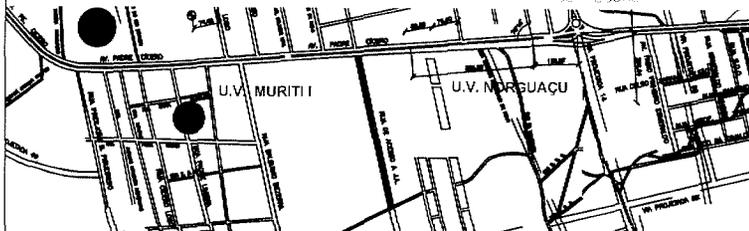
PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA = 1/2500



PERFIL TRANSV. SEM ESCALA

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA SEM ESCALA



QUADRO DE ÁREAS

OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E BANQUETAS
LOCAL: RUA DE ACESSO 2 A

LARGURAS	LARGURAS			LARGURAS		
	LARG'CS	ÁREAS	EXTENSÃO	SARJETA	COMP. SARJETA	ÁREA PAV. EXTENSÃO
E-001E-01	5,20	5,40	28,10	0,35	1,77	181,00m²
E-011E-02	10,20	11,00	20,30	0,35	4,01	232,00m²
E-021E-03	15,20	17,00	28,00	0,35	10,01	339,20m²
E-031E-04	20,20	23,00	33,00	0,35	16,01	408,20m²
E-041E-05	25,20	30,00	40,00	0,35	22,01	497,20m²
E-051E-06	30,20	37,00	49,00	0,35	28,01	616,20m²
E-061E-07	35,20	44,00	59,00	0,35	34,01	765,20m²
E-071E-08	40,20	52,00	70,00	0,35	40,01	944,20m²
E-081E-09	45,20	60,00	82,00	0,35	46,01	1153,20m²
E-091E-10	50,20	69,00	95,00	0,35	52,01	1392,20m²
E-101E-11	55,20	78,00	109,00	0,35	58,01	1661,20m²
E-111E-12	60,20	88,00	124,00	0,35	64,01	1960,20m²
E-121E-13	65,20	98,00	140,00	0,35	70,01	2289,20m²
E-131E-14	70,20	109,00	157,00	0,35	76,01	2848,20m²
E-141E-15	75,20	120,00	175,00	0,35	82,01	3537,20m²
E-151E-16-17-18	80,20	132,00	194,00	0,35	88,01	4356,20m²
TOTAL	307,20	389,70	553,70		4316,24	

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2

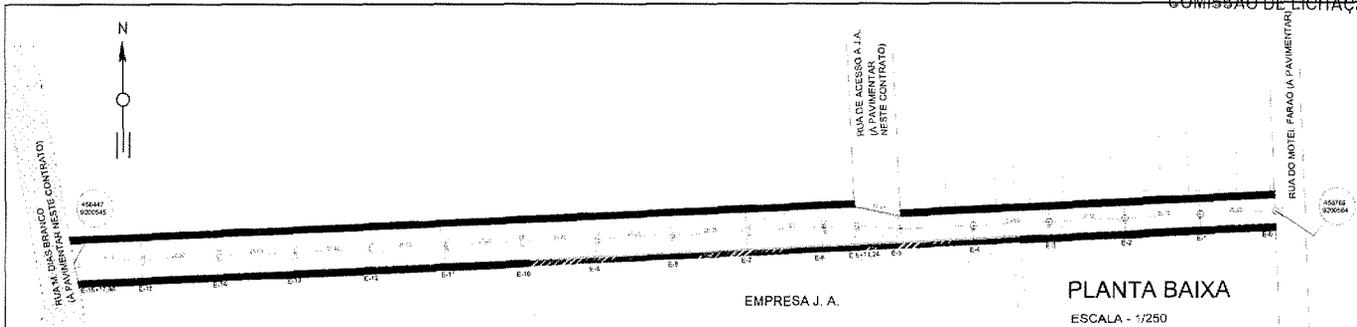
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL RUA DE ACESSO 2 A
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MURITI NE MURITI DE CRATOICE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTOS E P. LONGITUDINAL

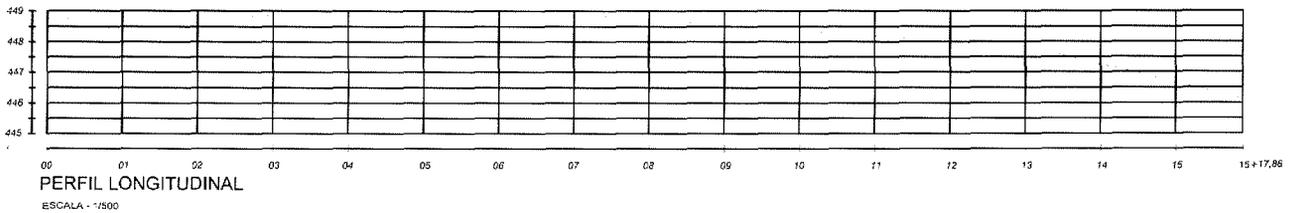
ESCALA INDICADA: 1:2500
DATA: 14/10/2016

RESPONSÁVEL TÉCNICO: [Assinatura]

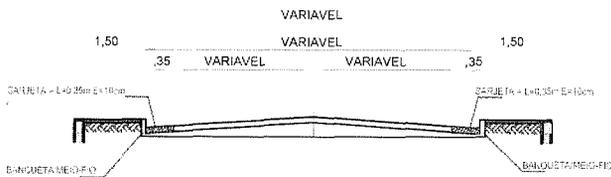


LEGENDA

- SARJETA
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A IMPLANTAR
- CALÇAMENTO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE
- CALÇADA A PROJETAR
- CALÇADA EXISTENTE
- ESTAÇÃO
- EIXO DA LOCAÇÃO

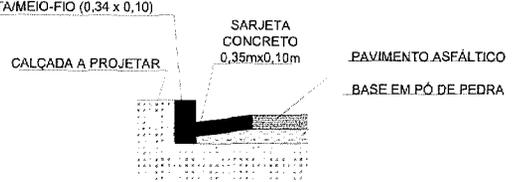


PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA - 1/500



PERFIL TRANSV.
SEM ESCALA

BANQUETA MEIO-FIO (0,34 x 0,10)



DETALHE DA SARJETA
SEM ESCALA

QUADRO DE ÁREAS

OBRA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM
LOCAL: RUA MIGUEL CUSTÓDIO

LARGURAS	LARGURAS			LARGURA		ÁREA (LARG. PAV x EXTENSÃO)
	LARG'OS	MÉDIA	EXTENSÃO	SARJETA	COMP. SARJETA	
E-00 a E-01	7,00	7,00	20,00	20,00	40,00	140,00m²
E-01 a E-02	7,00	7,00	20,00	20,00	40,00	140,00m²
E-02 a E-03	7,00	7,00	20,00	20,00	40,00	140,00m²
E-03 a E-04	7,00	7,00	20,00	20,00	40,00	140,00m²
E-04 a E-05	7,00	7,00	20,00	20,00	40,00	140,00m²
E-05 a E-05+11,24	11,17	8,29	11,24	10,68	23,09	93,18m²
E-05+11,24 a E-06	8,40	9,70	3,72	4,72	17,52	81,87m²
E-06 a E-07	10,00	10,00	20,00	20,00	40,00	200,00m²
E-07 a E-08	10,00	10,00	20,00	20,00	40,00	200,00m²
E-08 a E-09	10,00	10,00	20,00	20,00	40,00	200,00m²
E-09 a E-10	10,00	10,00	20,00	20,00	40,00	200,00m²
E-10 a E-11	10,00	10,00	20,00	20,00	40,00	200,00m²
E-11 a E-12	10,00	10,00	20,00	20,00	40,00	200,00m²
E-12 a E-13	10,00	10,00	20,00	20,00	40,00	200,00m²
E-13 a E-14	10,00	10,00	20,00	20,00	40,00	200,00m²
E-14 a E-15	10,00	10,00	20,00	20,00	40,00	200,00m²
E-15 a E-15+17,86	10,11	10,08	17,86	10,57	35,70	179,67m²
TOTAL			317,86	635,83	635,83	2.859,62m²
Comp. Implant. na Sarjeta	226,63					
Compr. de Sarjeta	2,35					
Área Impl. de Sarjeta	22,24					
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO						2.859,62



LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA
SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: RUA MIGUEL CUSTÓDIO
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MURTI NO MUNICÍPIO DE CRATOICE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTOS E P. LONGITUDINAL

ESCALA: INDICADA
PRANCHA: 01/01
ÁREA MEDIDA: 2.859,62 m2
DATA: MAIO/2018

Responsável Técnico:

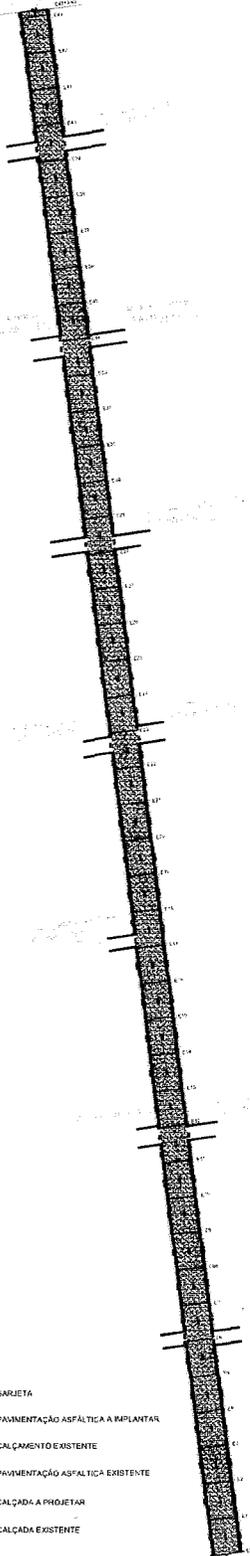
José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2

Engenheiro Civil
CRAB/CE 05704

Saulo Mendes Teixeira
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 51704

(Handwritten signature)

José Luiz de Alencar
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 39155/D
 RNF 061019609-2



PERFIL TRANSV.
SEM ESCALA



DETALHE DA SARJETA
SEM ESCALA

LEGENDA

- SARJETA
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A IMPLANTAR
- CALÇAMENTO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE
- CALÇADA A PROJETAR
- CALÇADA EXISTENTE
- ESTACA
- EIXO DA LOCAÇÃO

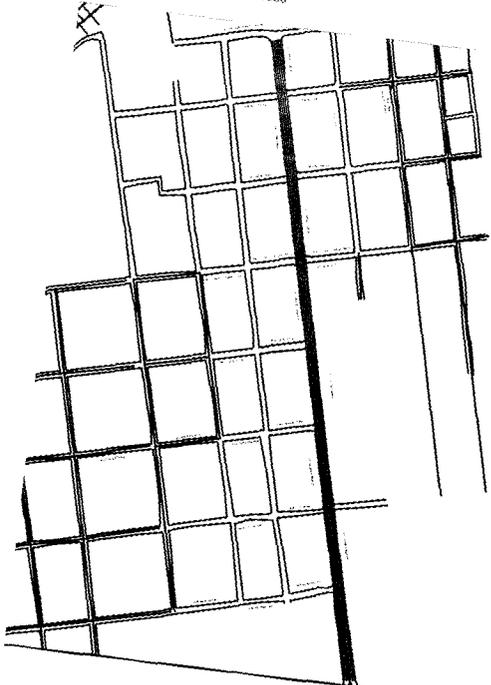
PLANTA BAIXA
ESCALA - 1/2500

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA
SEM ESCALA

logomarca.org PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LOCAL: AVENIDA CASTELO BRANCO OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MURITI NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE		
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTOS E P. LONGITUDINAL		
ESCALA INDICADA	PRANCHAS	Responsável Técnico:
ÁREA MEDIDA	DATA:	
11.829,27 m ²	MAIO/2018	

(Handwritten mark)

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA - 1/3000



JM
José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNG 060009609-2

Saulo Mendes Teixeira
Engenheiro Civil
CREA/CE 51/04

logomarca.png

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: AVENIDA CASTELO BRANCO
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MURTI
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PLANTA BAIXA, DETALHAMENTOS E P. LONGITUDINAL

ESCALA:
INDICADA

PRANCHA:
01/01

Responsável Técnico:

ÁREA MEDIDA:
11.829,27 m²

DATA:
MAIO/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS. Nº. 272



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS N°: 273

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil - CREA-CE 39155/D
RNP 060009609-2


Saulo
Engenheiro Civil
CREA/CE 02784



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO/CE

FLS Nº: 274

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180345391

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à CE20180337172

1. Responsável Técnico

SAULO MENDES TEIXEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **061240451-0**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

LARGO JULIO SARAIVA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100000**

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3521-9600**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **10/04/2018**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

SEM DEFINIÇÃO AV CASTELO BRANCO, RUA MIGUEL CUSTÓDIO, RUA M DIAS BRANCO E RUA DE ACESSO AJA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **MURITI**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100000**

Telefone: **(88) 3521-9600**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **07/05/2018**

Previsão de término: **18/05/2018**

Finalidade: **Infraestrutura**

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1474 - ASFÁLTICA	25.022,53	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1474 - ASFÁLTICA	25.022,53	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA MALHA VIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Saulo Mendes Teixeira
 SAULO MENDES TEIXEIRA - CPF: 037.550.353-67

_____ de _____ de _____

Local _____ data _____

José Milton de Albuquerque
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Engenheiro Civil - CRBA-CE 39155/D

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Pago em: **01/06/2018**

Nosso Número: **8212643958**



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE _____

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **CONCORRÊNCIA N.º _____**;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: _____

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. CONCORRÊNCIA N.º _____

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE _____

Secretaria Municipal de _____

Rua _____

Ceará

Fone: _____

PARA: (NOME DA EMPRESA)

Endereço:

Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.4 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

_____ -Ceará, ____ de _____ de ____.

Secretaria de Finanças e Planejamento



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado,
Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto
Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE _____ - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de
....., Estado deEndereço
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º,
doravante assim designada.

O Banco
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
....., pelo cumprimento de todas as obrigações
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA
CONCORRÊNCIA N.º _____**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a
contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,
remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,
de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

..... de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL _____ DO CRATO, neste ato representada por seu Secretário o Sr. _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA n.º _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da CONCORRÊNCIA n.º _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Memorial Descritivo e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



d) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de _____, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de _____, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____. Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA n.º _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

E) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

i) Apresentar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato em até 03 (três) dias úteis, utilizado uns dos critérios previstos no subitem 7.22 do edital.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Memorial Descritivo e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os



PREFEITURA DO **CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ do Município de Crato;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, pelo engenheiro _____ inscrito no _____ N° _____ previamente designado pelo Contratante, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO-CE, ____ de _____ de _____.

CRATO
CNPJ N°
SECRETARIA MUNICIPAL DE

SECRETÁRIA
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO VI

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **CONCORRÊNCIA** N° _____, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ social) _____, razão
CNPJ N° _____, inscrita no
representante legal o(a) _____, por intermédio de seu Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____(microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

_____/_____/20__

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF N°
CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

P